



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 058/2020
PROVIMENTO DE FARMACÊUTICO

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação emergencial e por tempo determinado de 2 (dois) **FARMACÊUTICOS**, para suprir as atuais vagas no horário do dia (diurno), atuando na Unidade COVID e Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Lei Municipal nº 6607/2020, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos(as) candidatos(as) pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão no dia **10/08/2020**, exclusivamente através do e-mail pss@sapiranga.rs.gov.br. Serão consideradas somente as documentações recebidas entre o horário das 8horas as 18horas.

2.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá estar legalmente habilitado para o exercício da função, preenchendo os requisitos:

- a) Formação em Graduação necessária ao exercício da profissão de Farmacêutico;
- b) Inscrição em situação **regular** no Conselho Regional de Farmácia – CRF/RS.

2.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço pss@sapiranga.rs.gov.br, obedecendo as seguintes instruções:

2.4.1. No corpo de e-mail deverá constar:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Número do Edital para o qual pretende realizar a inscrição;
- c) Cargo: **FARMACÊUTICO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

2.4.2. No anexo deverão constar os seguintes documentos, em formato PDF ou JPEG, com tamanho máximo de 5 Megabytes:

- a) Currículo;
- b) Diploma comprovando ter concluído Graduação que habilite o(a) candidato(a) para o exercício da profissão (frente e verso);
- c) Documentos comprobatórios do tempo de experiência, conforme item 3 deste edital;
- d) Documentos dos títulos, conforme item 3 deste edital;
- e) Carteira de Registro do Conselho Regional de Farmácia – CRF/RS.

2.4.3. Após o envio do e-mail de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que recebeu um e-mail de retorno confirmando o recebimento dos seus documentos.

2.5. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

2.6. Não serão recebidas inscrições presenciais ou de qualquer outra forma que não seja através do e-mail pss@sapiranga.rs.gov.br.

2.7. Não serão considerados documentos ilegíveis, com dados imprecisos e/ou incompletos que impossibilitem a Comissão de efetuar a devida avaliação.

2.8. Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento de rede ou outros fatores de ordem técnica.

2.9. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, não apresentar os documentos comprovando preencher os requisitos (item 2.3 deste edital), será considerado desclassificado(a).

2.10. Devido as medidas adotadas decorrentes da pandemia, os atendimentos presenciais no Departamento Pessoal estão sendo realizados, em casos excepcionais, mediante horário agendado. No caso de dúvidas, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Departamento Pessoal através dos telefones (51) 3599 9500 Ramal 260 e (51) 99710 7012.

3. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

3.1. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória, sendo os(as) candidatos(as) classificados(as) da maior pontuação para a menor, dividida da seguinte forma:

3.1.1. Comprovação de experiência profissional no exercício da função de Farmacêutico:

- a) 1 a 2 anos: 5 (cinco) pontos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA**

- b) 2 a 4 anos: 10 (dez) pontos;
- c) 4 a 6 anos: 15 (quinze) pontos;
- d) 6 a 8 anos: 20 (vinte) pontos;
- e) 8 a 10 anos: 25 (vinte e cinco) pontos;
- f) superior a 10 anos: 30 (trinta) pontos.

3.1.2. Análise e avaliação dos títulos:

3.1.2.1. Formação na área de Saúde, exceto requisito para ser contratado na função:

- a) Graduação – 5 (cinco) pontos;
- b) Pós graduação/ Especialização – 8 (oito) pontos;
- c) Mestrado - 15 (quinze) pontos;
- d) Doutorado - 20 (vinte) pontos.

3.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da função de Farmacêutico deverá ser fornecida através de:

- a) Contrato de Trabalho devidamente assinado ou declaração assinada pelo Órgão Público competente;
- b) Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência.

3.3. As comprovações de experiência de trabalho que ocorrerem em períodos concomitantes, mesmo quando de empregadores distintos, não receberão pontuação em duplicidade.

3.4. Somente serão analisados e avaliados os Diplomas e Certificados de Conclusão expedidos e registrados por instituição reconhecida pelo MEC, no que se refere ao item 3.1.2.

3.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.6. Os documentos considerados requisitos para ser contratado na função (conforme item 2.3 deste edital) não serão pontuados.

3.7. Nenhum título receberá dupla valoração.

3.8. A nota final dos(as) candidatos(as) será a soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos com os pontos obtidos no tempo de experiência no exercício da função.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate na nota final, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- a) Com idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Com maior pontuação na avaliação de títulos;
- c) Com maior idade considerando ano, mês e dia.

5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em ordem decrescente da nota final, divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico, sendo que os(as) classificados(as) serão chamados de acordo com as necessidades.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo máximo 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do ato.

6.2. Os recursos deverão ser efetuados através do e-mail pss@sapiranga.rs.gov.br, devendo constar: Nome completo do candidato, Número do Edital para o qual realizou a inscrição e as razões do pedido recursal.

6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a), sendo as respectivas decisões individualizadas.

6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo edital.

7. DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A)

7.1. Será excluído da Seleção o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar Servidor da Prefeitura Municipal de Sapiranga;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), expedido pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

8.2. Para ser contratado(a) o(a) candidato(a) deverá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- a) Ter sido aprovado em Seleção Pública;
- b) Ser brasileiro nato ou estrangeiro na forma da lei;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) Preencher os requisitos básicos, conforme item 2.3 deste Edital.

8.3. No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira profissional, frente e verso da foto, PIS;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e último comprovante de eleição;
- d) Cópia da Carteira de Reservista, quando do sexo masculino;
- e) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- g) Cópia do comprovante de endereço (conta luz ou água);
- h) Exame médico admissional conforme encaminhamento da Prefeitura Municipal de Sapiiranga;
- i) Cópia do Diploma que habilita o(a) candidato(a) para o exercício da profissão;
- j) Cópia da Carteira do Conselho Regional de Farmácia – CRF/RS.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

9.1. ATRIBUIÇÕES

Farmacêutico

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Manipular drogas de várias espécies, aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; auxiliar no desenvolvimento de campanhas de educação e prevenção; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

9.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

GERAL: carga horária semanal: 30 horas

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município, sujeito a plantões.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.774,60.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos(as) a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado(a), obedecida à rigorosa ordem de classificação.

10.2. O(a) candidato(a) deverá comunicar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga, qualquer mudança de endereço residencial e/ou número de telefone. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço e seus dados para localização.

10.3. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão responsável pela seleção.

Sapiranga, 07 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se:

Corinha Beatris Ornes Molling
Prefeita Municipal de Sapiranga

Adriano Rodrigues de Lemos
Secretário Municipal de Administração